



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br



DECRETO Nº 16 DE 24 DE MARÇO DE 2010.

“Fixa incentivos para titular de cargo da carreira de Magistério e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Minas Novas, no uso das atribuições que são conferidas pela LOMN – **Lei Orgânica do Município de Minas Novas** e considerando o disposto na Lei nº 1.540 de 29 de Janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo, o incentivo pelo exercício da docência em escola de difícil acesso ou provimento.

§ 1º - Será considerada escola de difícil acesso ou provimento aquela que distar em, no mínimo, 20 (vinte) quilômetros da localidade onde reside o professor nela lotado e que não fora atendida com transporte escolar que a beneficie parcial ou integralmente no percurso.

§ 2º - O servidor que, por interesses particulares alheios a Secretaria Municipal de Educação, residir ou tiver de fazer percurso da distância mencionada no parágrafo anterior, não terá direito ao incentivo fixado.

Art. 2º - Fica fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo, o incentivo pela dedicação exclusiva.

Parágrafo Único – Será considerada dedicação exclusiva, para efeito deste incentivo, os cargos de **DIRETOR e VICE-DIRETOR** de estabelecimento de ensino, que não poderão ter outro vínculo de emprego.

Art. 3º - Fica fixado incentivo de 50% (cinquenta por cento) pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo Único – A intervenção pedagógica em alunos portadores de necessidades especiais deverá ser comprovada pelo professor, através de planejamentos e avaliações específicas, observando as peculiaridades de cada caso, os resultados alcançados e validados pela Comissão de Gestão de Plano de Carreira.

Art. 4º - Fica fixado o incentivo de 20% (vinte por cento) pelo exercício de docência em projetos com crianças e adolescentes de risco social.

Parágrafo Único – O incentivo será proposto pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira, segundo tabela que observará a peculiaridade de cada caso.

Art. 5º - O profissional do magistério público municipal que se enquadra no disposto nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, deverá preencher requerimento específico encaminhando-o a Comissão de Gestão de Plano de Carreira para análise e providências.

Parágrafo Único - A Comissão de Gestão de Plano de Carreira deverá analisar o pedido e emitir parecer sobre a conveniência da concessão ou não do

A PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 20/03/2010

João Martins Dutra
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

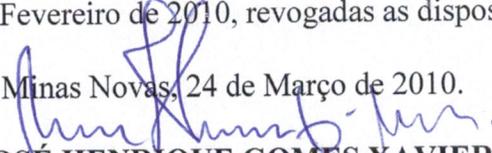
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

incentivo, o qual será submetido, previamente, ao Chefe do Executivo que decidirá sobre o deferimento do pedido.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 24 de Março de 2010.


JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS	
PROTOCOLO Nº	_____ / _____
DATA	_____ / _____ / _____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	